



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 161.00074/2022-90
INTERESSADO:

PROCESSO Nº: 161.00074/2022-90

Processo nº: 0637/22

PLL 319/22

Autor: Claudia Araujo

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Esportivo Social beneficente Cultural Escola de Samba Filhos de Maria.

À CEFOR

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre **projetos de lei que tratem de matéria financeira**. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o PLL 319/22, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei da vereadora **Claudia Araujo** dispõe sobre a **Declaração de utilidade pública o Grêmio Recreativo Esportivo Social beneficente Cultural Escola de Samba Filhos de Maria**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoadado pela Mesa Diretora em 21/11/2022, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 22/11/2022, e cumprido as duas Sessões de Pauta em 08/03/2023 e 13/03/2022.

A Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, no sentido de que a proposição em questão não apresenta óbice à sua tramitação. Em parecer na **CCJ**, o Vereador **Claudio Janta** emitiu parecer acompanhando a Procuradoria desta Casa pela **inexistência de óbice** jurídico à tramitação do Projeto. O parecer obteve **5 votos FAVORÁVEIS** e **1 voto CONTRÁRIO**, tendo sido **APROVADO**.

Nas demais comissões nas quais tramita, obteve na **CECE** parecer emitido pelo Vereador Gilson Padeiro, pela **APROVAÇÃO** do projeto, até a presente data a comissão não concluiu a relação de votação .

Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constata-se meritória a proposição da Vereadora Claudia Araujo. Trata-se aqui da discussão que circunda a manifestação de maior cunho popular da cidade de Porto Alegre. Manifestação essa quase secular em nosso território, protagonizada por aqueles e aquelas que encontram no carnaval o afago da dor quando se conectam ancestralmente e territorialmente com os elementos invocados no tremular dos seus pavilhões.

O Grêmio Recreativo Esportivo Social beneficente Cultural Escola de Samba Filhos de Maria, sendo uma das mais jovens escolas de samba da cidade, é motivo de profundo orgulho e respeito ao em sua estreia competitiva tornar-se campeã do grupo em que disputava. Para além do espetáculo cênico, visual e músico que a escola apresenta enquanto organização de cultura, é preciso ponderar-se o desenvolvimento de um longínquo e consistente trabalho de assistência social que o Grêmio oferta aos moradores da sua comunidade, fazendo da Escola de Samba uma extensão para a efetivação da cultura, do lazer e das condições de subsistência da sua comunidade. Foram, somente em 2020, 3 toneladas de alimentos destinados às famílias carentes da comunidade.

Observa-se ainda a cadeia produtiva e econômica vinculada a GRESBC Filhos de Maria para a produção do carnaval apresentado no Complexo Cultural que emprega homens e mulheres na cidade para os trabalhos de corte e costura, adereçamento, composição coreográfica e musical, gera contratos aos pequenos e médios empresários, movimenta rede de autônomos e aquece a economia da cidade como um todo.

Homens e mulheres ao longo da história da GRESBC Filhos de Maria teceram diversas lutas, múltiplas vitórias e derrotas, construíram memórias afetivas, constituíram caráter e humanidade que hoje estão guardados em cada linha que costura o pavilhão que se confunde com a identidade e felicidade da sua obstinada comunidade.

“Respeite a batuta de quem vai à luta
Respeitem a labuta, Filhos de Maria”
GRESBC Filhos de Maria, 2022

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 27/04/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0545498** e o código CRC **8825657A**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 101/23 - CEFOR** contido no doc 0545498 (Proc. nº 0637/22 - PLL nº 319), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de maio de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 05/05/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0549209** e o código CRC **1FC49F22**.